

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de São Lourenço, aprova:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R\$ 130.567.078,00 (cento e trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 76.029.677,55 (setenta e seis milhões e vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 54.537.400,45 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	24.378.040,00
1.2. Receita de Contribuições	2.623.175,00
1.3. Receita Patrimonial	2.504.796,00
1.6. Receita de Serviços	14.090.534,00
1.7. Transferências Correntes	90.179.905,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.866.834,00
Soma	137.643.284,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	1.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(8.126.206,00)
Total da Receita Estimada	130.567.078,00

Art. 3º A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Folha 02

01.01.01 Corpo Legislativo	1.389.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	3.121.000,00
Soma	4.510.000,00
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	1.963.642,00
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	1.154.966,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	808.676,00
02.02. Advocacia Geral do Município	1.524.846,00
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.521.454,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3.392,00
02.03. Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	17.493.123,41
02.03.00 Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.213.763,00
02.03.01 Diretoria de Administração	9.159.238,72
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.460.569,00
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	2.223.561,69
02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana	1.998.845,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	437.146,00
02.04. Secretaria de Infraestrutura Urbana	9.326.357,90
02.04.00 Secretaria de Infraestrutura Urbana	2.860.690,59
02.04.01 Diretoria de Transportes e Obras Públicas	4.748.939,05
02.04.02 Diretoria de Engenharia	1.716.728,26
02.05. Secretaria Municipal de Educação	23.800.989,48
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.948.687,48
02.05.01 Educação Básica	7.310.343,00
02.05.02 FUNDEB	12.787.608,00
02.05.03 Ações Socioeducativas	1.754.351,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	44.831.140,60
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	1.560.388,44
02.07.01 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	64.875,44
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	222.435,00
02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social	1.273.078,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	1.568.289,69
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	250.379,41
02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	800.354,31
02.08.02 Projeto Social Especial	517.555,97
02.09. Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	3.282.491,48
02.09.00 Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura	1.416.413,00

Continua folha 03

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Folha 03

02.09.01 Diretoria de Cultura	187.607,00
02.09.02 Diretoria de Esportes e Lazer	1.362.284,48
02.09.03 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	316.187,00
Soma	105.351.269,00
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	3.584.311,00
06.02. Serviços Urbanos	5.862.500,00
06.03. Serviços de Água e Esgoto	11.038.998,00
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	7.061.157,00
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	2.478.841,00
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	1.499.000,00
Soma	20.485.809,00
99. Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	130.567.078,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.510.000,00
03 Essencial à Justiça	901.651,00
04 Administração	14.955.438,18
08 Assistência Social	2.943.618,13
09 Previdência Social	6.762.641,72
10 Saúde	44.831.140,60
12 Educação	23.650.186,48
13 Cultura	654.597,00
15 Urbanismo	6.655.298,51
16 Habitação	185.060,00
17 Saneamento	17.249.494,53
18 Gestão Ambiental	397.553,68
23 Comércio E Serviços	932.032,00
26 Transporte	1.410.800,00
27 Desporto E Lazer	1.362.284,48
28 Encargos Especiais	2.945.281,69
99 Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	130.567.078,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	61.397.877,72

Continua folha 04

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260

Folha 04

3.3. Outras Despesas Correntes	60.953.994,58
Soma	122.351.872,30
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.800.873,70
4.6. Amortização da Dívida	1.194.332,00
Soma	7.995.205,70
9. Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	130.567.078,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

Projeto de Lei nº. 2.806/2016